



Tribunal de Contas
do Estado do Piauí

Palestra: Orientações sobre Controle Interno



Palestrante:

PhD. Benigno Núñez Novo

SUMÁRIO

- 1. Breve história do Controle Interno no Brasil**
- 2. O que é o Controle Interno?**
- 3. Da importância do Controle Interno**
- 4. As normas de Controle Interno**
- 5. Unidade Central do Sistema de Controle Interno do TCE-PI**
- 6. Problemas recorrentes nos Sistemas de Controle Interno nos municípios piauienses**
- 7. Considerações finais**



APRESENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno (SCI) desempenha um papel essencial na governança e na transparência da Administração Pública, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das normativas legais.



1. Breve história do Controle Interno no Brasil

Sob o ponto de vista institucional, no Século 19, o Controle Interno brasileiro surgiu com o Conselho da Fazenda e do Tesouro Nacional, criando um estrutura contábil para lidar com a instabilidade econômica.

O Controle Interno no setor público brasileiro tem evoluído ao longo dos anos, acompanhando as transformações normativas e institucionais.



2. O que é o Controle Interno?

Conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas sejam alcançados.



3. Da importância do Controle Interno

Resguardar a entidade pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, econômica, patrimonial e administrativa, sempre com vistas a atender os princípios norteadores da Administração pública, preservar recursos e proteger os bens patrimoniais.



O Controle Interno se configura em um importantíssimo aliado do gestor, pois sua atuação independente dentro do órgão permite uma base de dados segura, objetiva e impessoal para a tomada de decisão, de maneira a estimular a governança a executar atos de maneira eficaz com foco na coletividade.



4. As Normas de Controle Interno

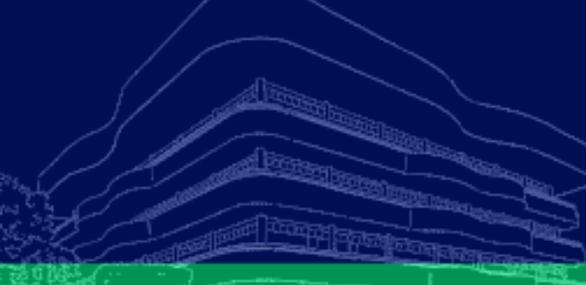
A Lei Federal 4.320/1964 que trata das normas gerais de Direito Financeiro, criou as expressões Controle Interno e Controle Externo. A norma instituiu o controle interno no âmbito da Administração em seus arts. 76 a 80.

O Decreto-Lei 200/1967 prevê a atuação do controle das atividades da Administração Federal em todos os níveis e em todos os órgãos, para fiscalizar a utilização de recursos e a execução de programas.



LEGISLAÇÃO





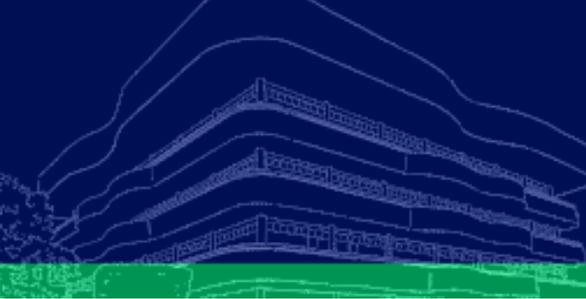
A Constituição Federal de 1988 no seu art. 74 determinou a necessidade de Sistemas de Controle Interno no âmbito da Administração Pública brasileira, vejamos:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;



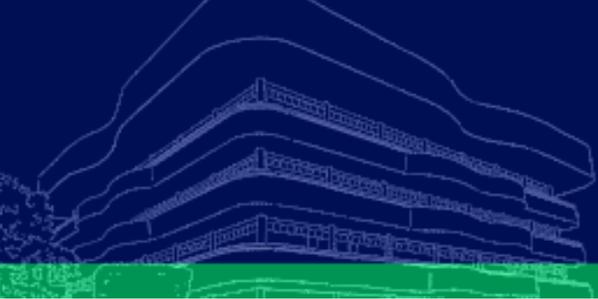


III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.





A Constituição do Estado do Piauí de 1989 trata sobre o Controle Interno nos seus arts. 32, 85, 90, 151 e 263.

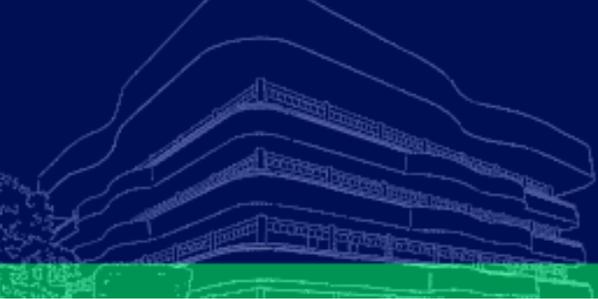
“Art. 90. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

§ 1º Os titulares dos órgãos de controle interno dos Poderes do Estado e municípios serão nomeados dentre os integrantes do quadro efetivo de cada Poder e instituição, nos âmbitos estadual e municipal, com mandato de três anos.



§ 2º A destituição do cargo de Controlador antes do término do mandato previsto no §1º somente se dará através de processo administrativo em que se apure falta grave aos deveres constitucionais e desrespeito à Lei Orgânica do Sistema de Controle Interno a ser regulamentado”.





O Governo do Estado do Piauí criou através da Lei Complementar 28, de 09/06/2003, a Controladoria-Geral do Estado (CGE-PI), como órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

Em 2017 a CGE-PI criou o SINCIN que é um software para análises dos processos internos de despesas que tramitam nas unidades de controle interno do Estado.



5. Unidade Central do Sistema de Controle Interno do TCE-PI

A Unidade Central do SCI do TCE-PI é responsável por coordenar e supervisionar as atividades de controle interno dentro do Tribunal. Suas principais funções incluem:

- **Monitoramento da conformidade legal e normativa;**
- **Avaliação de riscos e implementação de controles;**
- **Emissão de recomendações para aperfeiçoamento da gestão.**



As normas de Controle Interno do setor público seguem diretrizes internacionais e nacionais, como as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) e as recomendações do Instituto dos Auditores Internos (IIA). Essas diretrizes garantem uma abordagem sistemática e integrada para o fortalecimento da governança.



6. Problemas recorrentes nos Sistemas de Controle Interno nos municípios piauienses

- Ausência de autonomia administrativa e financeira de fato.
- Ausência de estrutura e de local apropriado para o funcionamento (como por exemplo, sala própria, equipamentos e de materiais básicos, dentre outros).
- Ausência de quadro de pessoal técnico na Controladoria.
- Servidores efetivos desempenhando a Chefia do Controle Interno sem conhecimento técnico.



Problemas



7. Considerações finais

O fortalecimento do Controle Interno é fundamental para a melhoria da gestão pública e para a transparência na aplicação dos recursos. A adoção de boas práticas e o alinhamento com padrões internacionais contribuem para um ambiente de maior eficiência e integridade.



CARTILHA DE ORIENTAÇÕES SOBRE CONTROLE INTERNO DO TCE-PI:



Av. Pedro Freitas, 2100 - Centro Administrativo Teresina/PI - CEP 64.018-900

(86) 3215 - 3800 / 3885 - CNPJ: 05.818.935/0001-01

controladoria@tce.pi.gov.br e tce@tce.pi.gov.br

